

EDITAL Nº 021/2013
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CAPES/FAPESB

PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – Fapesb, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, através do Acordo para Cooperação Técnica e Científica, processo nº 23038.009134/2011-25, torna público o Edital Nº 021/2013 e convoca docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* vinculados às instituições de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, públicas ou privadas sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Bahia, a apresentarem propostas para obtenção de bolsas de Pós-Doutorado no país.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo fortalecer os Programas Pós-Graduação *stricto sensu* do Estado da Bahia, mediante a concessão de bolsas de Pós-Doutorado no país, de modo a promover:

1.1 A absorção temporária de pesquisadores doutores para atuarem em projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, em áreas consideradas estratégicas para a Bahia, vinculados aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Estado;

1.2 A qualificação docente de pesquisadores doutores vinculados aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Estado da Bahia, através da realização do pós-doutoramento em instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada em outro estado do país.

OBS.: Para fins do presente Edital, serão consideradas áreas estratégicas para o Estado da Bahia: Biotecnologia, Saúde, Educação, Engenharias, Tecnologias da Informação e Energia.

2. DADOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Para apoio às propostas aprovadas no presente Edital serão destinados recursos financeiros limitados ao valor total de **R\$ 4.920.000,00 (quatro milhões, novecentos e vinte mil reais)**, sendo **R\$ 3.936.000,00 (três milhões, novecentos e trinta e seis mil reais)** provenientes do orçamento da Capes e **R\$ 984.000,00 (novecentos e oitenta e quatro mil reais)** provenientes do orçamento da Fapesb, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira das referidas instituições.

2.2 As despesas decorrentes deste Edital, **relativas à Fapesb**, correrão à conta das suas dotações orçamentárias, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem e serão repassadas diretamente aos bolsistas beneficiados, mediante assinatura de Termo de Outorga de Bolsa (TOB):

2.2.1 Unidade Gestora: 28201

Programa: 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação

Ação: 2586 – Apoio à Formação e à Capacitação na Área de Ciência e Tecnologia;

Fonte: 100

2.3 As despesas decorrentes deste Edital, **relativas à Capes**, correrão à conta das suas dotações orçamentárias e serão repassadas diretamente aos bolsistas beneficiados.

3. BOLSAS A SEREM CONCEDIDAS

3.1 No âmbito deste Edital poderão ser concedidas até **50 (cinquenta)** bolsas de Pós-Doutorado no país, conforme distribuição abaixo:

3.1.1 concessão de até **10 (dez)** bolsas pela **Fapesb**;

3.1.2 concessão de até **40 (quarenta)** bolsas pela **Capes**.

3.2 O valor mensal unitário da bolsa será de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, a ser concedido pela Fapesb ou pela Capes, pago diretamente ao bolsista beneficiado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas submetidas ao presente Edital deverão ser classificadas em uma das **Modalidades** descritas abaixo:

4.1.1 Modalidade 01: Bolsas de Pós-Doutorado visando à absorção temporária de pesquisadores doutores para atuarem em projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, em áreas consideradas estratégicas para a Bahia, vinculados aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Estado.

4.1.1.1 Para a **Modalidade 01** poderão ser concedidas até **20 (vinte)** bolsas de Pós-Doutorado.

4.1.2 Modalidade 02: Bolsas de Pós-Doutorado visando à qualificação docente de pesquisadores doutores vinculados aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do Estado da Bahia, através da realização do pós-doutoramento em instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada em outro estado do país.

4.1.2.1 Para a **Modalidade 02** poderão ser concedidas até **30 (trinta)** bolsas de Pós-Doutorado.

4.2 No momento da submissão da proposta, caberá ao proponente escolher e registrar a sua classificação de acordo com as Modalidades descritas acima. Os projetos serão avaliados separadamente por Modalidade. Por essa razão, serão desenquadrados os projetos que tiverem sua classificação registrada indevidamente.

5. PRINCÍPIOS NORTEADORES E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 No âmbito deste Edital poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados **proponentes**, que estejam cadastrados como docentes permanentes em um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* do Estado da Bahia, e que tenham anuência formal do referido Programa para a submissão da proposta.

5.2 Requisitos para submissão de propostas na Modalidade 01:

5.2.1 Quanto à Instituição de Execução do projeto:

a) Possuir sede no Estado da Bahia;

- b) Caracterizar-se como instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos;
- c) Possuir Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendados pela Capes;
- d) Possuir instalações adequadas para o desenvolvimento do projeto.

5.2.2 Quanto ao proponente:

5.2.2.1 O proponente será o coordenador/supervisor do bolsista e deverá:

- a) Possuir título de Doutor há, pelo menos, 08 (oito) anos, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Capes ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- b) Possuir vínculo empregatício com instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no Estado da Bahia;
- c) Ser docente permanente de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* vinculado a instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no Estado da Bahia;
- d) Ter produção científica/tecnológica ou cultural destacada nos últimos 05 (cinco) anos;
- e) Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- f) Ser responsável pela indicação de apenas **01 (um)** candidato à bolsa;
- g) Indicar, no projeto, o candidato à bolsa de Pós-Doutorado;
- h) Detalhar, no projeto, o Plano de Atividades previsto para o bolsista;
- i) Cadastrar apenas **01 (uma)** proposta no âmbito deste Edital.

5.2.3 Quanto ao candidato à bolsa:

- a) Possuir título de Doutor há, no máximo, 08 (oito) anos, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Capes, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- b) **Não possuir vínculo empregatício** de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- c) Ter produção científica/tecnológica ou cultural destacada na área do projeto;
- d) Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*, que demonstre capacitação suficiente para atuar no desenvolvimento do projeto;
- e) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do projeto;
- f) Não ser aposentado;

- g) Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- h) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente, residente no Brasil;
- i) Ser residente e domiciliado no Estado da Bahia durante toda a vigência da bolsa;
- j) Integrar apenas **01 (uma)** proposta no âmbito deste Edital.

5.3 Requisitos para submissão de propostas na Modalidade 02:

5.3.1 Quanto à Instituição de Execução do projeto:

- a) Possuir sede em outro estado do país;
- b) Caracterizar-se como instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos;
- c) Possuir Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendados pela Capes;
- d) Possuir instalações adequadas para o desenvolvimento do projeto.

5.3.2 Quanto ao proponente:

5.3.2.1 O proponente será o candidato à bolsa e deverá:

- a) Possuir título de Doutor, em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Capes, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- b) **Possuir vínculo empregatício** com instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, **localizada no Estado da Bahia**;
- c) Ser docente permanente de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* vinculado à instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no Estado da Bahia;
- d) Ter produção científica/tecnológica ou cultural destacada na área do projeto;
- e) Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*, que demonstre capacitação suficiente para atuar no desenvolvimento do projeto;
- f) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do projeto;
- g) Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;
- h) Ser brasileiro ou estrangeiro (com visto permanente), residente no Brasil;
- i) Ter sido aceito para realização do pós-doutorado em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Capes;
- j) Cadastrar apenas **01 (uma)** proposta no âmbito deste Edital.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS

6.1 O prazo de vigência das bolsas de Pós-Doutorado será de **até 12 (doze) meses**, podendo ser renovado por igual período, dependendo do desempenho acadêmico do bolsista, em conformidade com as normas da Fapesb e da Capes.

6.1.1 Para as propostas aprovadas na **Modalidade 02**, além do desempenho acadêmico do bolsista, a renovação do período de vigência da bolsa ficará condicionada a apresentação de comprovante de liberação/afastamento integral das atividades na instituição de vínculo do bolsista beneficiado, devidamente assinado pelo representante legal da referida instituição, ou quem por ele delegado.

OBS.: Em caso de assinatura por delegação, deverá ser apresentada cópia do ato delegação.

7. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão estar claramente caracterizadas como projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação.

7.2 As propostas deverão conter, de forma clara e objetiva, obrigatoriamente, os seguintes itens:

7.2.1 Dados de identificação do proponente;

7.2.2 Dados de identificação do candidato à bolsa de Pós-Doutorado (**Modalidade 01**);

7.2.3 Dados da instituição de execução do projeto;

7.2.4 Dados do projeto:

a) Classificação por Modalidade;

b) Identificação geral da proposta e resumo;

c) Indicação do candidato à bolsa de Pós-Doutorado (**Modalidade 01**);

d) Justificativa que demonstre a importância do candidato à bolsa para o desenvolvimento do projeto, bem como para a consolidação de uma linha de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico ou mesmo de área de concentração;

e) Objetivo Geral;

f) Objetivos Específicos;

g) Infraestrutura disponível da instituição de execução do projeto;

h) Breve fundamentação teórica;

- i) Metodologia a ser utilizada;
- j) Resultados previstos, progresso científico, tecnológico e/ou inovador esperado, inovações a serem obtidas, potenciais aplicações, bem como os indicadores que serão utilizados para o acompanhamento do projeto;
- k) Plano de Atividades previstas para o candidato à bolsa, com especificações das metas e ações a serem desenvolvidas (Cronograma Físico);
- l) Referências bibliográficas.

8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

Para apresentação das propostas, o proponente deverá cumprir 02 (duas) etapas, conforme descritas abaixo:

8.1 Cadastramento ou atualização do cadastro *online* de Pesquisador Fapesb;

8.2 Preenchimento do **Formulário *online* específico para o Edital Nº 021/2013.**

8.2.1 As propostas deverão ser apresentadas, em **Formulário *online* específico para o Edital Nº 021/2013** e enviadas por **meio eletrônico** (através do Sistema Fapesb) e em **versão impressa, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma**, junto à **Documentação Complementar listada no item 8.2.12**, conforme prazos indicados no item 18 – Cronograma – deste Edital.

8.2.2 O proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário *online* específico para o presente Edital. Quando da finalização da proposta, a mesma deverá ser **CONCLUÍDA (e não somente salva)**, o que irá gerar o **Número do Pedido** no Sistema Fapesb. **Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “Relatórios de Conferência”.**

8.2.3 Para a **Modalidade 01**, o Formulário *online*, depois de concluído, deverá ser **devidamente assinado** pelo **proponente (coordenador/supervisor do bolsista)** e pelo **candidato à bolsa.**

8.2.4 Para a **Modalidade 02**, o Formulário *online*, depois de concluído, deverá ser **devidamente assinado** pelo **proponente (candidato à bolsa).**

8.2.5 As propostas deverão ser transmitidas por meio eletrônico **até às 17:00 horas da data limite para submissão das propostas**, descrita no item 18 – Cronograma – deste Edital.

8.2.6 Serão aceitas somente propostas submetidas via eletrônica. Após o prazo final para recebimento das mesmas, nenhuma nova proposta será recebida. Por isso, recomenda-se o seu envio com antecedência, uma vez que a Fapesb não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do Sistema.

8.2.7 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo Sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do **Art. 41**, da **Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

8.2.8 Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta **com numeração diferente** pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

8.2.9 Na hipótese de envio de outra proposta **com numeração igual** pelo mesmo proponente, mesmo respeitado o prazo limite estipulado para submissão das propostas, **todas serão desclassificadas**.

8.2.10 Caso sejam encaminhadas **propostas idênticas** de **proponentes distintos**, **todas serão desclassificadas**.

8.2.11 A versão impressa da proposta, acompanhada **de toda a Documentação Complementar exigida no item 8.2.12**, deverá ser remetida **exclusivamente pelos correios (SEDEX)**, sendo, neste caso, considerada como **data limite para postagem o dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta online**.

8.2.12 As propostas deverão ser **impressas, assinadas e encadernadas, em 02 (duas) vias**, de igual teor e forma, e colocadas em um envelope lacrado, contendo as seguintes especificações:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – Fapesb
Endereço: Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro, Federação,
CEP: 40.210-720 - Salvador – Bahia.
Programa de Apoio às Políticas Públicas
Edital Nº 021/2013 – Programa de Bolsas de Pós-Doutorado
Número do Pedido (disposto no cabeçalho do Formulário *online*)
Nome do Proponente

8.2.13 Além do **Formulário *online*** para apresentação de propostas, específico para o **Edital Nº 021/2013**, as propostas deverão ser compostas pela **Documentação Complementar** listada a seguir, na ordem apresentada:

8.2.13.1 Modalidade 01:

- a) Carta de anuência do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* ao qual se vincula o **proponente (coordenador/supervisor do bolsista)**, assinada pelo seu respectivo Coordenador;
- b) Currículo *Lattes* do **proponente (coordenador/supervisor do bolsista)**, em versão completa e atualizada, impresso diretamente da Plataforma *Lattes*;
- c) Currículo *Lattes* do **candidato à bolsa**, em versão completa e atualizada, impresso diretamente da Plataforma *Lattes*;
- d) Comprovante do título de Doutor do **candidato à bolsa**. Em caso de diploma obtido no exterior, deverá ser encaminhada cópia do reconhecimento e validação;
- e) Documento de comprovação de vínculo empregatício do **proponente (coordenador/supervisor do bolsista)** com instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no Estado da Bahia;
- f) Declaração de credenciamento do **proponente (coordenador/supervisor do bolsista)** em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* do Estado da Bahia, fornecida pelo Coordenador do Programa;
- g) Convite formal da instituição na qual será desenvolvido o projeto pelo candidato à bolsa, assinado pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.

8.2.13.2 Modalidade 02:

- a) Carta de anuência do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* ao qual se vincula o **proponente (candidato à bolsa)**, assinada pelo seu respectivo Coordenador;
- b) Currículo *Lattes* do **proponente (candidato à bolsa)**, em versão completa e atualizada, impresso diretamente da Plataforma *Lattes*;

- c) Comprovante do título de Doutor do **proponente (candidato à bolsa)**. Em caso de diploma obtido no exterior, deverá ser encaminhada cópia do reconhecimento e validação;
- d) Documento de comprovação de vínculo empregatício do **proponente (candidato à bolsa)** com instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no Estado da Bahia;
- e) Declaração de credenciamento do **proponente (candidato à bolsa)** em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* do Estado da Bahia, fornecida pelo Coordenador do Programa;
- f) Declaração da instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, na qual o **proponente (candidato à bolsa)** desenvolverá seus trabalhos, informando que o mesmo foi aceito para a realização do pós-doutorado;
- g) Documento assinado pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, na qual o **proponente (candidato à bolsa)** desenvolverá seus trabalhos, indicando o responsável pela **supervisão** das atividades do bolsista, durante toda a vigência da bolsa de pós-doutorado.

OBS.: O responsável pela supervisão das atividades do bolsista deverá possuir título de Doutor e vínculo empregatício com a instituição de ensino superior, pesquisa e/ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, na qual o proponente (candidato à bolsa) desenvolverá seus trabalhos.

8.2.14 Após o prazo final para recebimento das propostas, conforme disposto no item 18 – Cronograma deste instrumento, nenhuma proposta será aceita.

8.2.15 Não será permitida a complementação da documentação após a submissão do Pedido, mesmo que dentro do prazo limite para o recebimento das propostas.

8.2.16 Não serão aceitas entregas de propostas diretamente na Fapesb, sob nenhuma alegação.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1 Etapa I – Enquadramento

9.1.1 Esta etapa consistirá na análise das propostas pela equipe técnica da Fapesb com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos por este Edital.

9.1.2 Implicará no imediato **desenquadramento** da proposta submetida:

9.1.2.1 Preenchimento incompleto ou inconsistente dos campos obrigatórios do Formulário *online*.

9.1.2.2 Ausência da(s) assinatura(s) exigida(s) no **Formulário online para apresentação de propostas**, em qualquer uma das 02 (duas) vias impressas, no(s) campo(s) previamente estabelecido(s).

9.1.2.3 Ausência de um ou mais documentos exigidos no item **8.2.13** do presente Edital.

9.1.2.4 Para as propostas submetidas na **Modalidade 01**, participação do **proponente (coordenador/supervisor do bolsista)** e/ou do **candidato à bolsa** em qualquer outra proposta submetida ao presente Edital.

9.1.2.5 Para as propostas submetidas na **Modalidade 02**, participação do **proponente (candidato à bolsa)** em qualquer outra proposta submetida ao presente Edital.

9.2 Etapa II – Análise de Mérito

9.2.1 A avaliação do **Mérito das Propostas** enquadradas será realizada com base na análise por pares a partir dos seguintes itens:

9.2.1.1 Mérito, relevância e consistência do conteúdo do projeto, no qual o bolsista irá desenvolver seu Plano de Atividades, para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação do Estado;

9.2.1.2 Objetivos;

9.2.1.3 Metodologia;

9.2.1.4 Originalidade da proposta;

9.2.1.5 Plano de Atividades previsto para o candidato à bolsa (Cronograma Físico);

9.2.1.6 Adequação da proposta para a melhoria da Pós-Graduação na Instituição;

9.2.1.7 Contribuição da proposta para a formação de recursos humanos;

9.2.1.8 Experiência do proponente (coordenador/supervisor do bolsista) e do candidato à bolsa de Pós-Doutorado (**Modalidade 01**);

9.2.1.9 Experiência do proponente (**Modalidade 02**);

9.2.1.10 Viabilidade da proposta, considerando-se, dentre outros aspectos, a existência de instalações adequadas para o desenvolvimento do projeto;

9.2.1.11 Metas globais a serem alcançadas.

9.2.2 Cada proposta encaminhada em resposta ao **Edital Nº 021/2013** deverá receber 02 (dois) pareceres, elaborados por consultores *Ad Hoc* externos, a partir de critérios validados pela Fundação, com anuência da Capes. Esses critérios são passíveis de pontuação.

9.2.3 As propostas que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) no total da pontuação não serão classificadas. As que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) serão classificadas.

9.2.4 Para fins de análise, classificação e ranqueamento das propostas submetidas em resposta ao **Edital Nº 021/2013**, será composta pela Fapesb, com anuência da Capes, uma **Câmara Especial de Avaliação e Assessoramento**.

9.2.5 Caberá à **Câmara Especial de Avaliação e Assessoramento** posicionar-se, principalmente, em caso de discrepâncias superiores a 20% (vinte por cento) entre posições individuais dos consultores *Ad Hoc*.

9.2.6 Um **Comitê Gestor**, composto **paritariamente por representantes da Fapesb e da Capes**, fará a priorização das propostas classificadas e a indicação daquelas que deverão ser contempladas pela Fapesb/Capes até o limite financeiro-orçamentário do presente Edital.

9.2.7 Não integrarão processo de análise e avaliação de propostas pesquisadores que estejam concorrendo a este Edital.

9.3 Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva da Fapesb e pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da Capes

9.3.1 Todas as propostas recomendadas pelo **Comitê Gestor** serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da Fapesb, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação. O resultado será em seguida enviado à Capes para homologação pela sua Diretoria de Programas e Bolsas no País.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado nos Portais da Fapesb (www.fapesb.ba.gov.br) e da Capes (<http://www.capes.gov.br/>), na data prevista no Cronograma apresentado no item 18 deste Edital, cabendo aos proponentes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

10.2 Serão divulgados os nomes dos proponentes contemplados; para os demais, serão divulgados apenas os Números dos Pedidos.

10.3 As propostas classificadas e não beneficiadas por limite orçamentário do Edital, as não classificadas e as não enquadradas serão descartadas pela Fundação, após a divulgação do resultado dos recursos administrativos impetrados. Em nenhuma hipótese as propostas poderão ser resgatadas.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da Fapesb deverão ser dirigidos à Diretoria Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, interpostos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de **recebimento do parecer**.

11.2 Os pareceres referentes aos **projetos não classificados** deverão ser solicitados à Diretoria Científica da Fapesb, através do endereço eletrônico posdoc_2013@fapesb.ba.gov.br, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de **divulgação do resultado**, conforme disposto no item 18 – Cronograma – do presente Edital. Aqueles que não solicitarem os referidos pareceres, no prazo acima estabelecido, **perderão o direito à interposição de recursos administrativos**.

11.3 Serão aceitos recursos administrativos apenas no caso da proposta ter sido **enquadrada e não classificada**. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

11.4 Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas **não enquadradas**.

11.5 Não serão aceitos recursos administrativos no caso de propostas **classificadas e não beneficiadas**. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da Fapesb e da Capes, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.

11.6 Admitir-se-á 01 (um) único recurso administrativo por proponente que obteve a sua proposta enquadrada, mas não classificada.

11.7 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

11.8 O recurso deverá ser digitado, impresso, assinado pelo **proponente** e entregue em 01 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

EDITAL FAPESB Nº 021/2013
Programa de Bolsas de Pós-Doutorado
Número do Pedido (disposto no cabeçalho do Formulário *online*)
Nome do Proponente
Fundamentação e Argumentação Lógica
Local, Data e Assinatura do Proponente

11.9 Os recursos deverão ser entregues à Central de Atendimento ao Público – CAP, na sede da Fapesb, cujo endereço é Rua Aristides Novis, Colina de São Lázaro, Nº 203, Federação, CEP: 40210-720, Salvador – Bahia, no horário de 8:30 às 17:00 horas.

11.10 Os recursos também poderão ser enviados pelos correios, mediante registro postal ou equivalente, para o endereço posto no subitem **11.9** do presente Edital.

11.11 Para os recursos protocolados na Fapesb será considerada a data do protocolo.

11.12 No caso de recursos encaminhados pelos correios, mediante registro postal ou equivalente, será considerada a data da postagem.

11.13 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

12.1 As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas:

12.1.1 Mediante assinatura de **Termo de Outorga de Bolsa (TOB)**, a ser firmado com a **Fapesb**; ou

12.1.2 Mediante assinatura de **Formulário de Cadastramento de Bolsista e Termo de Compromisso**, a ser firmado com a **Capes**.

12.2 O pagamento das mensalidades das bolsas de Pós-Doutorado será feito diretamente ao bolsista beneficiado, sendo paga através de crédito em conta corrente em nome do bolsista, no Banco do Brasil.

12.3 Caso o coordenador/supervisor do bolsista e/ou o bolsista estejam em situação de pendência/inadimplência com a Fapesb e/ou com demais órgãos da administração Pública Federal e/ou Estadual, direta ou indireta, os mesmos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de divulgação do resultado, para solucioná-la, perdendo o direito ao benefício após este prazo.

12.4 A liberação dos **recursos** provenientes da **Fapesb** será realizada conforme estabelecido no respectivo **Termo de Outorga de Bolsa**, devendo o repasse financeiro da primeira mensalidade se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do extrato do TOB no Diário Oficial do Estado da Bahia.

12.5 A liberação dos **recursos** provenientes da **Capes** será realizada conforme estabelecido no respectivo **Termo de Compromisso**, devendo o repasse financeiro da primeira mensalidade se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do extrato do Termo no Diário Oficial da União.

12.6 Os beneficiados deverão entregar à Fapesb **Documentação Complementar para Contratação**, solicitada no momento da divulgação dos resultados, em prazo estipulado no Cronograma apresentado no item 18 deste Edital. Os documentos necessários estão descritos abaixo:

12.6.1 Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência atualizado do bolsista;

12.6.2 Documento comprobatório de aprovação, por Comissão de Ética, para os projetos que envolvam experimentos com seres humanos, animais de laboratório ou material de origem humana;

12.6.3 Extrato de conta bancária em nome do bolsista, aberta junto ao Banco do Brasil, contendo os números de agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores;

12.6.4 Para as propostas aprovadas na **Modalidade 02**, comprovante de liberação/afastamento integral das atividades na instituição de vínculo do bolsista beneficiado, devidamente assinado pelo representante legal da referida instituição, ou quem por ele delegado;

OBS.: Em caso de assinatura por delegação, deverá ser apresentada cópia do ato delegação.

12.6.5 Para os bolsistas Capes, Formulário de Cadastramento de Bolsista e Termo de Compromisso, devidamente assinados.

12.7 Os beneficiados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da Fapesb e/ou da Capes.

12.7.1 Serão definidos no Termo de Outorga de Bolsa da Fapesb e no Formulário de Cadastramento de Bolsista e Termo de Compromisso da Capes as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

13. ACOMPANHAMENTO

13.1 Durante o período de vigência da bolsa, o coordenador/supervisor do bolsista será responsável por informar à Fapesb, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das atividades do bolsista, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Termo de Outorga de Bolsa da Fapesb e/ou do Formulário de Cadastramento de Bolsista e Termo de Compromisso da Capes.

13.2 Os bolsistas de Pós-Doutorado deverão apresentar relatórios técnicos parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos para esta modalidade de bolsa, indicados nos respectivos Termos de Outorga de Bolsa.

13.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na **suspensão imediata do pagamento da bolsa**, ficando o coordenador/supervisor do bolsista e o bolsista em situação de inadimplência com a Fapesb e/ou com a Capes.

13.4 A Fapesb e a Capes reservam-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promoverem visitas técnicas e/ou solicitarem informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

13.5 As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo TCE/BA – Tribunal de Contas do Estado e pela Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14. SUBSTITUIÇÃO DA BOLSA

14.1 Somente para as propostas aprovadas na **Modalidade 01** será permitida substituição do bolsista, procedimento para o qual deverão ser observados os requisitos abaixo:

14.1.1 Durante a vigência da bolsa será permitida **01 (uma)** única substituição do bolsista, mediante prévia aprovação pela Fapesb e/ou pela Capes, tendo em vista a justificativa apresentada pelo coordenador/supervisor do bolsista e desde que tal substituição não comprometa o desenvolvimento do projeto.

14.1.2 No caso de substituição do bolsista, o coordenador/supervisor terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de desligamento do bolsista, para a indicação do substituto. Esse período será contabilizado no tempo total de vigência da bolsa. O não atendimento do prazo para a substituição do bolsista implicará no cancelamento da concessão da bolsa.

14.1.3 O bolsista substituto desenvolverá as atividades previstas no Plano de Atividades aprovado, pelo período de tempo remanescente, que em hipótese nenhuma poderá ultrapassar a vigência do Termo de Outorga de Bolsa da Fapesb e/ou do Formulário de Cadastramento de Bolsista e Termo de Compromisso da Capes firmado.

14.1.4 O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para o bolsista inicial e aguardar o resultado da avaliação da Fapesb/Capes para o início das atividades.

14.1.5 O bolsista substituído deverá apresentar à Fapesb/Capes documento formal que expresse a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação, bem como relatório técnico final das atividades desenvolvidas, juntamente com o parecer de seu coordenador/supervisor.

15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

15.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da Fapesb ou pelo setor competente da Capes, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

16.1 É de exclusiva responsabilidade do coordenador/supervisor do bolsista e/ou do bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17. PUBLICAÇÕES

17.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalhos de pesquisa, resultantes do apoio concedido pela Fapesb/Capes, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das referidas Agências de Fomento.

18. CRONOGRAMA

Atividades	Datas-limite
Lançamento do Edital	06/05/2013
Preenchimento do Formulário <i>online</i> (até as 17h00min)	20/06/2013
Postagem das propostas	21/06/2013
Divulgação do resultado	Até 26/07/2013
Recebimento da documentação complementar	Até 08/08/2013
Assinatura dos Termos de Outorga	A partir de 20/08/2013

19. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

20. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

20.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da Fapesb ou pelo setor competente da Capes, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à Fapesb/ Capes pelo coordenador/supervisor do bolsista e/ou pelo bolsista, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

21.2 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da Fapesb e da Capes serão de domínio público.

21.3 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais vigentes.

21.4 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 9.433/05, de 01 de março de 2005, do Decreto Estadual nº 9.266/04, de 14 de dezembro de 2004, e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com as orientações da Fapesb/Programa de Bolsas e da Capes.

22. CLÁUSULA DE RESERVA

22.1 A Diretoria Executiva da Fapesb e a Diretoria de Programas e Bolsas no País da Capes reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

23. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

23.1 Esclarecimentos sobre o **Edital Nº 021/2013** poderão ser obtidos na Fapesb através do *e-mail* posdoc_2013@fapesb.ba.gov.br até a data/horário final de conclusão do Formulário *online* indicada no item 18 – Cronograma – do presente Edital ou pelos telefones: (71) 3116-7626/7691.

23.2 Todos os atos relativos ao **Edital Nº 021/2013**, convocações, avisos e resultados serão divulgados nos Portais da Fapesb e da Capes.

23.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos Portais das Agências de Fomento e nos Diários Oficiais do Estado da Bahia e/ou da União.

Salvador, 06 de maio de 2013.

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia